



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61
Fone/Fax (046) 252-1122-CNPJ- 76.161.199/00001-00
85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.856/2003

SÚMULA - Autoriza o Executivo Municipal, a efetuar Permissão de Uso, de Centro de Geração de Renda, para a Cooperativa dos Trabalhadores na Confeção de Clevelândia.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, Autorizado a efetuar Permissão de Uso, de um barracão de propriedade do Município, medindo 161,50 metros quadrados (cento e sessenta e um metros e cinquenta centímetros quadrados), para a Cooperativa dos Trabalhadores na Confeção de Clevelândia, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 06.929.028/0001-32

ARTIGO 2º - O barracão referido no artigo anterior, encontra-se construído sobre uma área de propriedade do Município de Clevelândia, parte da matrícula 9.383, do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, sito à Rua Jose Eugênio Hartmann, bairro Soledade.

PARÁGRAFO ÚNICO- Não se inclui na presente Permissão de Uso, o terreno remanescente, não ocupado pelo barracão, a que se refere a matrícula 9 383.

ARTIGO 3º - A Permissão de Uso ora autorizada, destina-se a implantação da sede da concessionária, visando o desenvolvimento de trabalhos relacionados a confecção de roupas e demais atividades constantes de seu Estatuto Social.

ARTIGO 4º - A Permissão de Uso do Barracão, dar-se-á de forma gratuita, e por prazo indeterminado, enquanto perdurarem a Cooperativa e seus objetivos e será regulamentada por Termo de Permissão de Uso, entre as partes.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2003


VANDERLEI VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em: 16, 12, 03
Diário do povo